

PORTARIA Nº 34.080 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2023.001.004472/INEMA/LIC-04472**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar a renovação do direito de uso dos recursos hídricos, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **FAZENDA LEITE VERDE AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 14.830.030/0001-30, com sede na Rodovia Mambai - Cocos Km 35, s/n, Zona Rural, no município de Jaborandi, para captação superficial, na Bacia Hidrográfica do Rio Corrente, no Rio Formoso, no **ponto 1**, nas coordenadas Lat.14°36'52"S e Long.45°45'52,5"W, com vazão máxima de 19.232 m³/dia, tempo de captação de até 20 h/d, para fins de irrigação por pivô central, área 275 ha e no **ponto 2**, nas coordenadas Lat.14°36'04,2"S e Long.45°44'60"W, datum Sirgas 2000, com vazão máxima de 3.309 m³/dia, tempo de captação de até 18 h/d, para fins de irrigação por pivô central, área 55 ha, localizado na Fazendas Leite Verde I, Zona Rural, no município de Jaborandi, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

PORTARIA Nº 47 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 009.0227.2025.0049637-07 e com base no art.15 da Lei nº 14.565, de 16 de maio de 2023, bem como no §7º do art.20 do Decreto nº 19.497, de 04 de março de 2020 e no § 8º do art. 4º do Decreto nº 21.072, de 24 de janeiro de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Divulgar o número de cargos das carreiras de Analista Técnico e Técnico Administrativo, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, disponíveis nesta Superintendência, a serem providos no processo de promoção do ano de 2025.

Órgão	ANALISTA TÉCNICO (Lei Nº 14.963 de 08 de setembro de 2025)	Classe						
		1	2	3	4	5	6	7
SEI	Vagas previstas em lei	40	35	23	20	15	10	9
	Vagas para promoção	0	0	0	0	1	6	0

Fonte: RH Bahia - jun/2025

Órgão	TÉCNICO ADMINISTRATIVO Lei Nº 14.963 de 08 de setembro de 2025	Classe			
		1	2	3	4
SEI	Vagas previstas em lei	46	20	8	6
	Vagas para promoção	0	0	6	0

Fonte: RH Bahia - jun/2025

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 48 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS - SEI, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 009.0227.2025.0049637-07, bem como no art. 24 do Decreto nº 19.497, de 04 de março de 2020, **RESOLVE:**

Art.1º - Publicar lista provisória dos servidores pertencentes à carreira de Analista Técnico, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, lotados nesta Superintendência, promovidos no Processo de Promoção do ano de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CLASSE/NÍVEL ATUAIS		CLASSE/NÍVEL PRETENDIDOS	
44.XXX.026	ISOLDA SANTANA DOS REIS	4	3	5	1
37.XXX.830	MARIA MARGARETE DE CARVALHO ABREU PERAZZO	5	3	6	1
37.XXX.377	MARILIA JANE DOURADO CAMPOS	5	3	6	1
37.XXX.380	RITA ELIZABETH FERNANDES CARDOSO PEREIRA	5	3	6	1

Art.2º - Publicar lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores pertencentes à carreira de Analista Técnico, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, lotados nesta Superintendência, que não foram promovidos no Processo de Promoção do ano de 2025, com as respectivas justificativas.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
37000394	Não cumpriu o disposto no art. 20, §2º e enquadrado no art. 22, inciso IV do Decreto n. 19.497/2020.
37000231	Não cumpriu o disposto no art. 20, §2º e enquadrado no art. 22, inciso IV do Decreto n. 19.497/2020.
37000084	Não cumpriu o disposto no art. 20, §2º e enquadrado no art. 22, inciso IV do Decreto n. 19.497/2020.

Art.3º - A lista disposta nesta portaria poderá ser modificada em razão do quanto disposto nos arts. 41 a 43 do Decreto nº 19.497/2020.

PORTARIA Nº 49 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 009.0227.2025.0049637-07, bem como no art. 8º do Decreto nº 21.072, de 24 de janeiro de 2022, **RESOLVE:**

Art.1º - Publicar lista provisória dos servidores pertencentes à carreira de Técnico Administrativo, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, lotados nesta Superintendência, promovidos no Processo de Promoção do ano de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARREIRA	CLASSE ATUAL	CLASSE PRETENDIDA
44.XXX.010	FILEMON LINS DE QUEIROZ FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2	3
37.XXX.251	GUILHERME DANTAS BASTOS FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2	3
37.XXX.347	PAULO CESAR SILVA AGUIAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2	3
37.XXX.351	TANIA REGINA DOS SANTOS BORGES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2	3
37.XXX.375	VIVALDO SILVA LEITE FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2	3
44.XXX.031	WELLINGTON DE JESUS SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2	3

Art.2º - Publicar lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores pertencentes à carreira de Auxiliar Administrativo, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, lotados nesta Superintendência, que não foram promovidos no Processo de Promoção do ano de 2025, com as respectivas justificativas.

MATRÍCULA	CARREIRA	JUSTIFICATIVA
70.100.452	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.
37.000.216	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.
59.110.504	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.

Art.3º - As listas dispostas nesta portaria poderão ser modificadas em razão do quanto disposto nos arts. 22 a 24 do Decreto nº 21.072/2022.

PORTARIA Nº 50 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições. **RESOLVE:** Rerratificar a Portaria Nº 44/2025, publicada no DOE de 13.11.2025, incluindo:

Instituição	Titular	Suplente
Casa Civil	Tiago Pereira da Costa	Giselle Ramos Coutinho

JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA/DIRETOR GERAL

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA SPM N.º 012 DE 19 NOVEMBRO DE 2025

Constituir a Comissão Eleitoral para a adoção dos procedimentos necessários para seleção de entidades da sociedade civil, das diversas regiões do Estado da Bahia, que irão integrar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM para o Biênio 2026 -2028, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO ESTADO DA BAHIA, com competência delegada pelo Governador do Estado da Bahia, através da Lei n.º 12.212 de 04 de maio de 2011, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**

Art. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral para seleção de entidades da sociedade civil, contemplando as diversas regiões do Estado, que irão integrar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM no Biênio 2026 -2028, conforme disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 12.212, de 04 de maio de 2011. **Art. 2º** - A referida Comissão tem como objetivo iniciar os atos preparatórios, convocação e demais procedimentos necessários para a eleição de entidades da sociedade civil, das diversas regiões do Estado da Bahia, que irão integrar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM até a efetiva posse das Conselheiras eleitas.**Art. 3º** - A Comissão Eleitoral será composta pelas seguintes Conselheiras,